



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 492

SÚMULA: - Autoriza o sr. Prefeito Municipal a confeccionar uma placa de bronze.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1° - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a confeccionar uma placa de bronze, com a inscrição dos nomes do / Prefeito e Vereadores eleitos neste Município pelo / sufrágio popular, no atual quadriênio compreendido / entre o período de 9/12/1.959 a 8/12/1.963.

Artigo 2° - A placa de bronze aludida no artigo 1°, deverá conter as seguintes inscrições:-

4a. LEGISLATURA

PERÍODO DE 9/12/59 a 8/12/63

GESTÃO DO PREFEITO BRASILINO BUSSADORI

VEREADORES ELEITOS: -

Manoel Linham	Maria Edna Grassano
João R. Venegas	Guilherme Lazaro Martinez
Sadaho Yokomizo	Enio Corrêa Rotunno
Ivo C. Branco	Isaias Gouveia
Clemente Soares	Alvelino Trassi
João Tenorio Sobrinho	Hatsuo Kawano
José Nilo Jordão	Dr. Simão Del Bosco Brunetti
Albor Pimpão Ferreira	

Artigo 3° - A placa será afixada ao lado das anteriores, na Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Artigo 4° - Fica aberto um crédito especial de cr.\$ 50.000,00 ((cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender às des^{as}pesas decorrentes desta lei.

Artigo 4° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1963.-

Manoel Linham - Presidente.

Sadaho Yokomizo - 1° Secretário.